



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 233/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

PROJETO DE LEI Nº 57/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Disciplina o uso e ocupação do solo e a utilização de bens públicos municipais para instalação de estação transmissora de radiocomunicação (ETR) destinada à operação de serviços de telecomunicações no município de Fundão/ES.”

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 23 de junho de 2025 e incluída na pauta da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 15/07/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo e a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Reunida a Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente avocou a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 233/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo “Disciplinar o uso e ocupação do solo e a utilização de bens públicos municipais para instalação de estação transmissora de radiocomunicação (ETR) destinada à operação de serviços de telecomunicações no município de Fundão/ES.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 021/2025, vejamos:

“Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que visa disciplinar o uso e ocupação do solo e a utilização de bens públicos municipais para implantação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, no território do Município de Fundão, destinadas à operação de serviços de telecomunicações autorizados e homologados pela autoridade federal, sem prejuízo do atendimento ao disposto na legislação federal vigente.

A referida proposição fundamenta-se, principalmente, na necessidade do Município se preparar para viabilizar a implantação das tecnologias de conectividade móvel de quinta geração (5G) que já chegou ao Estado do Espírito Santo. Ciente das controvérsias sobre o tema e considerando a necessidade do Município em acompanhar o crescimento da demanda tecnológica, foi realizada uma ampla pesquisa em outros municípios para entender como o Poder Público tem resolvido os conflitos envolvendo as referidas estruturas, sendo identificado que inúmeros municípios têm disciplinado sobre o tema através de lei, com fulcro no artigo 30, I da Constituição Federal, podendo-se citar os municípios de Vitória - ES (Lei 8797/2015, alterada pela Lei 9802/2021), Serra - ES (Lei 4332/2014), São Paulo - SP (Lei 17.733/2022) e Aracruz - ES (Lei 4589/2023).

Nesse aspecto, importante destacar o que prevê a Constituição Federal em seu art. 30, ao tratar da competência dos municípios. Vejamos:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 233/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

Assim, entendendo ser inequívoca a competência do Município de Fundão disciplinar sobre uso e ocupação do solo e utilização de bens públicos municipais no que se refere às estruturas de suporte das Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), tratando-se de tema afeto ao ordenamento territorialurbano, foi elaborada minuta de projeto de lei que pretende uniformizar a legislação local com o que vem sendo adotado a nível nacional.

Cumprе salientar que a presente proposição trará maior segurança jurídica aos agentes econômicos que atuam no mercado, viabilizando a implementação da infraestrutura necessária para melhoria dos serviços de telecomunicações, considerando especialmente a adoção do 5G no Estado do Espírito Santo, além de possibilitar a minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais, objetivo esse previsto no inciso II, do Art. 2º, da Lei Federal n.º 13.116/2015.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos membros dessa Casa de Leis, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei em curso, para que juntos - Executivo e Legislativo - possamos empreender ações com o primordial objetivo de agilizar os procedimentos jurídicos e técnicos, e assim, poder oferecer aos cidadãos deste município, um serviço de boa qualidade e acessível a todos.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 233/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 57/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 233/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

PARECER Nº 1/2025

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 57/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Disciplina o uso e ocupação do solo e a utilização de bens públicos municipais para instalação de estação transmissora de radiocomunicação (ETR) destinada à operação de serviços de telecomunicações no município de Fundão/ES.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 28 de julho de 2025.–

MARCOS FERNANDO MORAES

PRESIDENTE E RELATOR

AILTON NILDÉRIO PIMENTEL

SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO COLE

MEMBRO _____

